



POLÍTICA DE FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. DAS DECISÕES DE REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA.....	4
5. AUDITORIA.....	4
6. DUE DILIGENCE.....	5
7. RELATÓRIO DE AUDITORIA.....	5
8. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES.....	5
9. PROIBIÇÕES.....	6
10. PROCEDIMENTOS DE PUNIÇÃO.....	6
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	8
ANEXO I - TERMÔ DE RESPONSABILIDADE E SIGILO.....	8

1. INTRODUÇÃO

A presente Política é parte integrante do Programa de Compliance da Fusão, tem como finalidade estipular orientações relacionadas a fusões, aquisições e reestruturações societárias, sempre baseadas nas boas práticas de Compliance.

2. APLICAÇÃO

Esta Política se estende ao corpo Diretivo da Fusão, bem como a todos os colaboradores e devem ser divulgadas e observadas por todos.

3. DEFINIÇÕES

Com o propósito de melhor orientar os nossos colaboradores, a FUSÃO apresenta as seguintes definições:

- i. **Fusão:** a fusão ocorre quando duas ou mais sociedades resolvem se unificar com o intuito de formar uma sociedade nova, ou seja, um novo CNPJ, no entanto, as responsabilidades e obrigações pré-existentes continuam sob a sua responsabilidade.
- ii. **Aquisição:** a aquisição ocorre quando uma sociedade adquire outra sociedade, total ou parcialmente, que pode conservar sua identidade, mas que será submetida a nova direção.
- iii. **Reestruturação Societária:** a reestruturação societária ocorre pela simples mudança do primeiro contrato social da empresa. Essa mudança pode estar relacionada a transformações, cisões, expansões, aquisições, incorporações, etc.

4. DA DECISÃO DE REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA

A decisão de passar por uma reestruturação societária deve ser de competência da Diretoria e dos atuais sócios da FUSÃO. Esta deliberação deve ser discutida, analisada e aprovada por todos durante reuniões previamente estabelecidas. Todas as reuniões devem ser registradas em atas.

5. AUDITORIA

Decidindo pela reestruturação societária, é necessário que se realize uma auditoria na FUSÃO. Esta auditoria poderá ser interna e/ou externa e terá o intuito de avaliar se a empresa possui condições financeiras de realizar as alterações societárias planejadas, verificando haveres, obrigações e responsabilidade perante terceiros.

Após a auditoria na FUSÃO, é necessário que a outra sociedade também realize uma auditoria. A empresa auditada deverá fornecer os documentos solicitados previamente para que a FUSÃO, ou a consultoria de auditoria contratada por ela possa avaliar se a FUSÃO pode realizar esta transação em plena consciência dos riscos econômicos e de Compliance envolvidos.

Para a análise de conformidade, é necessário que se verifique se as empresas envolvidas na reestruturação tem seus processos bem definidos e regulamentados internamente, se observam as legislações nacionais pertinentes à sua área de atuação, a fim de verificar se todos os riscos, como de prática de corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro,

etc., estão sendo prevenidos, bem como analisando as penalidades criminais, civis e administrativas.

Para que se analise a efetividade das boas práticas na empresa auditada, é indicado que se faça entrevistas com os colaboradores da outra empresa, com intuito de conhecer o andamento interno da mesma e levantar possíveis alertas. É imprescindível que se verifique se eles possuem Código de Ética e se ele é aplicado, se existe canal de ética/denúncias, seus índices de infrações e as penalidades aplicadas a elas.

A auditoria deve avaliar também se o responsável pelo Compliance possui autonomia e independência para desenvolver seu trabalho dentro da empresa e ainda, se a empresa aplicou treinamento sobre o Código de Ética e normas internas para os seus colaboradores e terceiros.

6. DUE DILIGENCE

Como forma de auxiliar à auditoria, o due diligence, que é uma pesquisa de dados públicos realizada a fim de verificar a ocorrência de casos de corrupção, investigações em andamento, empresas relacionadas, sócios, entre outras e que deve ser feito antes de toda e qualquer contratação da FUSÃO (passos na Política de Terceiros).

7. RELATÓRIO DE AUDITORIA

O relatório de auditoria deverá ser emitido posteriormente a todos os tramites já falados nos tópicos anteriores. Este relatório deverá conter todas as informações analisadas pormenorizadas, bem como as suas explicações e resultados das amostras coletadas. Tudo deve estar bem fundamentado para que a Diretoria possa ter acesso a informações claras e precisas, para que. Após a sua leitura e discussão, em reunião

previamente agendada e registrada em ata, possam decidir qual a melhor escolha para a FUSÃO.

8. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

É de suma importância que todas as pessoas envolvidas neste processo, tenham ciência da seriedade do trabalho desenvolvido, bem como, que entendam, que todas as informações que venham a ter

conhecimento, devido ao seu cargo ou função no que tange reestruturações societárias, deve ser tratado em caráter confidencial.

A sua publicação pode acarretar para a FUSÃO sérios problemas, como a não concretização da transação.

9. PROIBIÇÕES

A fim de assegurar o entendimento por todos os envolvidos nas operações de reestruturação societária, lista-se algumas condutas que não devem ocorrer, que são todas as previstas na Lei Anticorrupção, ou ainda, praticar condutas omissivas como:

- i. Deixar de analisar as ações que possam configurar atos ilícitos, verificando se não configuram crimes contra a Administração Pública Nacional. e/ou estrangeira;
- ii. Agir em conflito de interesses, visando benefício próprio;
- iii. Não realizar as auditorias e o due diligence antes da transação em questão;
- iv. Movimentar ações das empresas (caso sejam de capital aberto) para manipular o mercado, devido às informações sigilosas a que tiver acesso;
- v. Concretizar a reestruturação societária com empresa que não se enquadre nos padrões de ética e Compliance da Fusão.

10. PROCEDIMENTOS DE PUNIÇÃO

O Comitê de Ética da FUSÃO tem o objetivo de zelar pela correta aplicação, bem como pelo fiel cumprimento pelo disposto nesta Política de Fusões, Aquisições e Reestruturações Societárias. Além disso, compete ao Comitê de Ética, analisar, tratar e julgar eventuais violações a presente Política, bem como descumprimento do Código de Ética e de Conduta, das políticas internas, normas, procedimentos e processos da FUSÃO, recomendando correções de conduta ou a aplicação de sanções disciplinares, que deverão ser submetidas a Diretoria.

A FUSÃO não aceita qualquer tipo de descumprimento de seu Código ou de suas políticas internas, normas, procedimentos e processos. Eventuais descumprimentos estarão sujeitos as sanções disciplinares determinadas pelo Comitê de Ética, que poderão resultar em, por exemplo, carta de advertência ou até mesmo encerramento do contrato de trabalho, ressalvando eventuais processos judiciais cíveis, bem como criminais, ocorrendo violação de lei.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de dúvidas acerca da presente Política de Fusões, Aquisições e Reestruturações Societárias, os questionamentos deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética da FUSÃO.

A FUSÃO reserva-se ao direito de rever a presente Política Anticorrupção, regularmente ou quando necessário, podendo definir revisões, bem como realizar alterações pertinentes.

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Eu, _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), na qualidade de funcionário da FUSÃO, declaro que tenho ciência que o conteúdo de possíveis reestruturações societárias não devem ser em hipótese alguma divulgadas, enviadas, comentadas com qualquer pessoa que não esteja envolvida na referida operação.

São Paulo, [dia], [mês], [ano]

Assinatura